

Lei nº 17, de 20 de Novembro de 1959.

Autoriza a aquisição de imóveis para o fim que indica, e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, dos Srs. Melquizedéque de Oliveira e Manoel Felício Maia, pelo valôr de NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr.\$90.000,00), dois prédios situados à Rua Batista Maia, nesta cidade.

§ Único. - Os imóveis a serem adquiridos serão demolidos para a abertura de uma travessa que dará acêso ao novo Mercado Público destinado à venda de carne para o consumo público local, ora em construção.

Art. 2º - Para atender ao pagamento dos imóveis a que se reporta a presente lei, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, / adicional ao orçamento vigente o crédito especial de igual quantia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em  
20 de Novembro de 1959.

*Manoel Guerreiro Gondim*  
Manoel Guerreiro Gondim  
Prefeito Municipal